



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

SANTA MARGARIDA - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.054/2005
De 09 de Junho de 2005.

“Autoriza o Município de Santa Margarida a celebrar convênio com a Fundação Vida – Projeto Vida, e dá outras providências”.

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, **Geraldo Schiavo**, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar com a Fundação Vida – Projeto Vida, convênio para amparo e assistência à população do Município de Santa Margarida, voltado para recuperação de dependentes químicos.

Parágrafo Único: A Fundação Vida é um centro de recuperação para dependentes químicos.

Art. 2º - A Fundação Vida oferecerá durante o prazo de vigência do convênio os serviços de atendimento ambulatorial, internação, cursos de capacitação para voluntários, palestras sobre prevenção e tratamento em escolas e entidades de classes.

§1º - O serviço prestado pela Fundação Vida engloba o atendimento ambulatorial e as internações para dependentes químicos do sexo masculino e feminino em unidades autônomas.

§2º - No caso de internações a fundação reservará 5 (cinco) vagas em cada uma de suas unidades.

§ 3º - O prazo de vigência do presente convênio será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2005, podendo ser prorrogado, bem como rescindo por denuncia de qualquer das partes.

Art. 3º - O Município arcará com uma despesa mensal no importe de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a promover as medidas orçamentárias, financeiras e contábeis, relativas à assinatura do convênio/contrato mencionado no artigo primeiro.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Margarida, aos 09 de Junho de 2005.

Geraldo Schiavo
Prefeito Municipal